

REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE GALARDÕES, DISTINÇÕES, CONDECORAÇÕES, PRÉMIOS E LOUVORES *

**Aprovado em reunião de Direcção realizada em 29 de Julho de 2011*

Secção I Âmbito, objecto, competências e características

Artigo 1º Âmbito e objecto

1. O presente regulamento define o regime , o objecto e âmbito, as categorias, as competências e as características da atribuição de Galardões, Distinções, Condecorações, Prémios e Louvres no seio do Andebol.
2. A Federação de Andebol de Portugal institui as seguintes categorias de Galardões, Distinções, Condecorações, Prémios e Louvres:
 - 2.1 Galardões -Colar de Honra:
 - a) Grau Ouro;
 - b) Grau Prata;
 - 2.2 Distinções Honoríficas:
 - a) Sócio Honorário;
 - b) Sócio de Mérito.
 - 2.3 Condecorações e Prémios:
 - a) Medalha de Excelência;
 - b) Medalha de Ouro
 - c) Prémio Carreira;
 - d) Prémio Homenagem;
 - e) Prémio Melhor Jogador;
 - f) Prémio Melhor Jogadora;
 - g) Prémio Revelação;
 - h) Prémio Melhor Árbitro;

- i) Prémio Melhor Dirigente;
- j) Prémio Melhor Treinador;

2.4 Louvores.

3 Os Galardões, Distinções, Condecorações, Prémios e Louvores mencionados no número anterior, destinam-se a reconhecer as prestações desportivas de carácter excepcional, ou os serviços relevantes prestados e feitos de grande valor, honra e dignidade, realizados em prol do desenvolvimento da modalidade, em todas as suas variantes, por pessoas singulares ou colectivas, publicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, e ainda a distinguir as qualidades pessoais, bem como de cumprimento de deveres éticos, reveladas no exercício de funções, quer pelos agentes desportivos, quer pelos membros dos órgãos sociais, bem como pelos membros Ordinários e Extraordinários da Federação, ou funcionários e colaboradores desta.

Artigo 2º

Competências e atribuição

1. É da competência da Assembleia Geral, sob proposta da Direcção, a atribuição, aos agentes desportivos, dos Galardões-Colar de Honra Grau Ouro e Grau Prata mencionados no número 2.1, alíneas a) e b), do artigo anterior.
2. É da competência da Direcção, ouvido o Conselho Consultivo, a atribuição das Distinções Honoríficas- Sócio Honorário e Sócio de Mérito, mencionados no número 2.2 do artigo anterior.
3. É da competência da Direcção, sob proposta das respectivas Associações representativas de classe reconhecidas nos Estatutos da Federação, na qualidade de sócios ordinários desta, e ouvido o Conselho Consultivo, a atribuição das Condecorações, Prémios e Louvores mencionados no número 2.3 e 2.4 do artigo anterior.
4. A atribuição dos Prémios constantes das alíneas e) a j) constantes do número 2.3 do artigo 1.º, poderá ainda e sem prejuízo do disposto no número anterior, resultar de votação no Portal do Andebol, em moldes a definir pela Direcção da Federação.

5. Salvo quanto ao disposto no número um do presente artigo, compete à Direcção a marcação das datas e a organização de todo o processo de nomeação, votação e atribuição das Distinções, Condecorações, Prémios e Louvores.
6. A entrega dos Galardões, Distinções, Condecorações, Prémios e Louvores mencionados no número 1 do artigo 1.º será efectuada em Assembleia-Geral da Federação, ou em cerimónia adequada e organizada para o efeito pela Direcção da Federação.

Artigo 3º

Características e Forma

1. Os Galardões, Distinções, Condecorações, Prémios e Louvores mencionados no número 2 do artigo 1.º, terão a forma, dimensões e características constantes de anexo a este regulamento, podendo assumir o formato que melhor for conveniente.
2. A Forma, dimensões e características dos Galardões, Distinções, Condecorações, Prémios e Louvores mencionados no número 2 do artigo 1.º será publicada em Tabela constante do Anexo ao presente Regulamento, durante a época desportiva e em função dos recursos financeiros disponíveis, dela constando o Formato e especificações daqueles.

Secção II **Categorias**

Subsecção I **Galardões**

Artigo 4º

Colar de Honra Grau Ouro

1.O Colar de Honra Grau Ouro é o galardão máximo da modalidade, atribuído pela Assembleia Geral da Federação, sob proposta da Direcção, aos agentes desportivos, em homenagem e reconhecimento por feitos de grande honra, valor, distinção e dignidade, em acções de carácter ou de relevo excepcional, em prol da modalidade em particular, ou do desporto em geral.

2. O Galardão referido no número anterior terá a forma de Colar, assumindo as dimensões e características constantes do Anexo a este regulamento, conforme o mencionado no n.º 2 do art.º 3.

Artigo 5º

Colar de Honra Grau Prata

1. O Colar de Honra Grau Prata é o segundo galardão mais importante da modalidade, atribuído pela Assembleia Geral da Federação, sob proposta da Direcção, aos agentes desportivos, em homenagem e reconhecimento por feitos de grande honra, valor, distinção e dignidade, em acções de carácter ou de relevo excepcional, em prol da modalidade em particular, ou do desporto em geral.

2. O Galardão referido no número anterior terá a forma de Colar, assumindo as dimensões e características constantes do anexo a este regulamento, conforme o mencionado no n.º 2 do art.º 3.

Subsecção II

Distinções Honoríficas

Artigo 6º

Sócio Honorário

1. A Distinção de Sócio Honorário é atribuída pela Direcção da Federação a pessoas individuais ou colectivas, que ao longo dos anos prestaram serviços relevantes e de carácter extraordinário ao Andebol, no âmbito do objecto da Federação de Andebol de Portugal, a nível nacional ou internacional.

2. A Distinção referida no número anterior terá o formato, as dimensões e as características constantes do anexo a este regulamento, conforme o mencionado no n.º 2 do art.º 3.

Artigo 7º

Sócio de Mérito

1.A Distinção de Sócio de Mérito é atribuída pela Direcção da Federação a pessoas individuais ou colectivas, que pelo seu valor , acção e importância na implementação, crescimento e desenvolvimento da modalidade a nível regional, nacional ou internacional, se revelem ou tenham revelado condutas meritórias no âmbito das mesmas.

2. A Distinção referida no número anterior terá o formato, as dimensões e as características constantes do anexo a este regulamento, conforme o mencionado no n.º 2 do art.º 3.

Subsecção III

Condecorações e Prémios

Artigo 8º

Medalha de Excelência

1.A Medalha de Excelência é atribuída pela Direcção da Federação, ouvido o Conselho Consultivo, aos Atletas:

- a) que realizem 150 Jogos Internacionais ao serviço e em representação da Selecção Nacional de Andebol , na categoria de Seniores Masculinos;
- b) que realizem 125 Jogos Internacionais ao serviço e em representação da Selecção Nacional de Andebol , na categoria de Seniores Femininos;

2. A Condecoração referida no número anterior terá o formato de uma Medalha, com as dimensões e as características constantes do anexo a este regulamento. conforme o mencionado no n.º 2 do art.º

Artigo 9º

Medalha de Ouro

1.A Medalha de Ouro é atribuída pela Direcção da Federação, ouvido o Conselho Consultivo, aos Atletas:

- a) que realizem 100 Jogos Internacionais ao serviço e em representação das Selecções Nacionais de Andebol Masculinos ;
 - b) que realizem 75 Jogos Internacionais ao serviço e em representação das Selecções Nacionais de Andebol Femininas;
2. A Condecoração referida no número anterior terá o formato de uma Medalha, com as dimensões e as características constantes do anexo a este regulamento. conforme o mencionado no n.º 2 do art.º

Artigo 10º

Prémio Carreira

- 1.O Prémio Carreira é atribuído pela Direcção da Federação, ouvido o Conselho Consultivo, aos Agentes desportivos pelo brilhantismo, relevância e prestígio das suas carreiras, internacionalizações, acções ou contributos desportivos, ou extra-desportivos prestados à modalidade ao longo dos anos, a nível nacional e/ou internacional, em prol do Andebol.
2. O Prémio referido no número anterior terá o formato , as dimensões e as características que melhor for julgado conveniente pela Direcção da Federação.

Artigo 11º

Prémio Homenagem

- 1.O Prémio Homenagem é atribuído pela Direcção da Federação, ouvido o Conselho Consultivo, aos Agentes desportivos pelo brilhantismo, relevância e prestígio das suas carreiras, internacionalizações, acções ou contributos desportivos, ou extra-desportivos, por contributos académicos, ou de outra natureza, em prol do desporto ou do andebol, a nível nacional e/ou internacional.
2. O Prémio referido no número anterior terá o formato , as dimensões e as características que melhor for julgado conveniente pela Direcção da Federação.

Artigo 12º

Prémio Melhor Jogador

- 1.O Prémio Melhor Jogador é atribuído pela Direcção da Federação, sob proposta da respectiva Associação representativa de classe reconhecida nos Estatutos da Federação, nomeadamente a Associação de Jogadores de Andebol de Portugal e ouvido o Conselho Consultivo, ao(s) Atleta(s) Masculino que ao longo da época desportiva se destacaram e notabilizaram, quer ao nível das competições de Clubes , Nacionais e Internacionais, quer ao nível da sua participação nas Selecções Nacionais.
2. O Prémio referido no número anterior terá o formato , as dimensões e as características que melhor for julgado conveniente pela Direcção da Federação.

Artigo 13º

Prémio Melhor Jogadora

- 1.O Prémio Melhor Jogadora é atribuído pela Direcção da Federação, sob proposta da respectiva Associação representativa de classe reconhecida nos Estatutos da Federação, nomeadamente a Associação de Jogadores de Andebol de Portugal, e ouvido o Conselho Consultivo , ao(s) Atleta(s) Feminino que ao longo da época desportiva se destacaram e notabilizaram, quer ao nível das competições de Clubes , Nacionais e Internacionais, quer ao nível da sua participação nas Selecções Nacionais.
2. O Prémio referido no número anterior terá o formato , as dimensões e as características que melhor for julgado conveniente pela Direcção da Federação.

Artigo 14º

Prémio Revelação

1.O Prémio Revelação é atribuído pela Direcção da Federação, sob proposta da respectiva Associação representativa de classe reconhecida nos Estatutos da Federação, nomeadamente a Associação de Jogadores de Andebol de Portugal e ouvido o Conselho Consultivo , ao(s) Atleta(s) jovem (até aos Sub-21), Masculino ou Feminino , que ao longo da época desportiva se destacaram e notabilizaram, quer ao nível das competições de Clubes , Nacionais e Internacionais, quer ao nível da sua participação nas Selecções Nacionais.

2. O Prémio referido no número anterior terá o formato , as dimensões e as características que melhor for julgado conveniente pela Direcção da Federação.

Artigo 15º

Prémio Melhor Dupla de Árbitros

1.O Prémio Melhor Árbitro é atribuído pela Direcção da Federação, sob proposta da respectiva Associação representativa de classe reconhecida nos Estatutos da Federação, nomeadamente a Associação Portuguesa de Arbitros e Oficiais de Mesa e ouvido o Conselho Consultivo, ao(s) Árbitro(s) que ao longo da época desportiva se destacaram e notabilizaram a nível Nacional e Internacional,

2. O Prémio referido no número anterior terá o formato , as dimensões e as características que melhor for julgado conveniente pela Direcção da Federação.

Artigo 16º

Prémio Melhor Dirigente

1.O Prémio Melhor Dirigente é atribuído pela Direcção da Federação, sob proposta da respectiva Associação representativa reconhecida nos Estatutos da Federação, nomeadamente a Associação Nacional de Clubes de Andebol Não Profissional e Associações Regionais, ouvido o Conselho Consultivo, ao(s) Dirigente(s) que ao longo da época desportiva se destacaram e notabilizaram, a nível Nacional e Internacional,

2. O Prémio referido no número anterior terá o formato , as dimensões e as características que melhor for julgado conveniente pela Direcção da Federação.

Artigo 17º

Prémio Melhor Treinador

- 1.O Prémio Melhor Treinador é atribuído pela Direcção da Federação, sob proposta da respectiva Associação representativa reconhecida nos Estatutos da Federação, nomeadamente a Associação Nacional de Treinadores de Andebol e ouvido o Conselho Consultivo, ao(s) Treinador(s) que ao longo da época desportiva se destacaram e notabilizaram, a nível Nacional e Internacional,
2. O Prémio referido no número anterior terá o formato , as dimensões e as características que melhor for julgado conveniente pela Direcção da Federação.

Subsecção IV

Louvores

Artigo 18º

Louvores

- 1.Os Louvores são atribuídos pela Direcção da Federação às pessoas singulares ou colectivas, que tenham prestado serviços relevantes à Federação de Andebol de Portugal ,ou ao Andebol Português, a nível nacional e/ou internacional.
2. Os Louvores terão o formato e as características que melhor for julgado conveniente pela Direcção da Federação.

Secção III Disposições Finais

Artigo 19º Alterações

O presente Regulamento poderá ser alterado por proposta da Direcção, ouvido o Conselho Consultivo da Federação.

Artigo 20º Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação em reunião da Direcção, ouvido o Conselho Consultivo da Federação.